



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício Nº. 136/2013/05-GP/IR

Campo Novo do Parecis, 13 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

Presidente do Legislativo Municipal

Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Indicação nº 113/2013 (Seção 29.4.13)

Senhor Presidente,

1. Em atendimento a indicação em epígrafe, postulado pelos Nobres Edis Clóvis de Paula, Dionardo Mendes, Gilberto Vieira de Melo, Leandro Martins dos Santos, Marcelo Martinez Acosta “Japinha, Milton Soares, Pedro, Vanderlei Baioto e Waldicley Silva dos Reis *versando sobre a necessidade da arborização do Bairro Alvorada.*

2. Informamos-lhes que conforme resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, esclarecemos:

- a) É pertinente a preocupação apresentada, bem como a sugestão encaminhada;
- b) A Administração Municipal já mapeou uma das grandes necessidades do município, que é fruto do desenvolvimento que Campo Novo do Parecis vem experimentando, produzindo sempre novas demandas;
- c) Entre essas demandas, observa-se a necessidade de criação de uma Secretaria de Meio Ambiente que tenha profissionais efetivos tais como: Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Biólogos e outros;
- d) Uma Secretaria com uma estrutura adequada viria resolver vários problemas que cada vez mais estão sendo repassados pela União e Estado ao Município, tais como ITR e licenças ambientais, recuperação de passivos ambientais;
- e) A Secretaria de Meio Ambiente tal como já estão estruturadas em municípios como Lucas do Rio Verde, Primavera do Leste, Sorriso e Campo Verde, que são municípios com perfil semelhantes ao do nosso;
- f) A Administração Municipal propõe uma ampla discussão sobre essas demandas levantadas, com os Edis Municipais e ouvindo também a sociedade.

3. Temos convicção que uma ação de estruturação de uma Secretaria focada em Meio Ambiente traria grandes avanços, podendo reduzir encargos na saúde, na infraestrutura, no desenvolvimento econômico, na ação social e mais importante, poderá promover substancialmente a qualidade de vida da população.

4. Coleta seletiva, arborização, paisagismo, licenciamentos ambientais, vigilância sanitária e ambiental, aterro sanitário programa de reciclagem, enfim, são muitas demandas que precisam ser tratadas diferentes da deficitária estruturada que



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

temos hoje pra cuidar disso. Portanto a proposta da Administração é para avançarmos nesta questão.

5. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,



MAURO VALTER BERFT
Prefeito